



Cidade do Povo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 499/2021

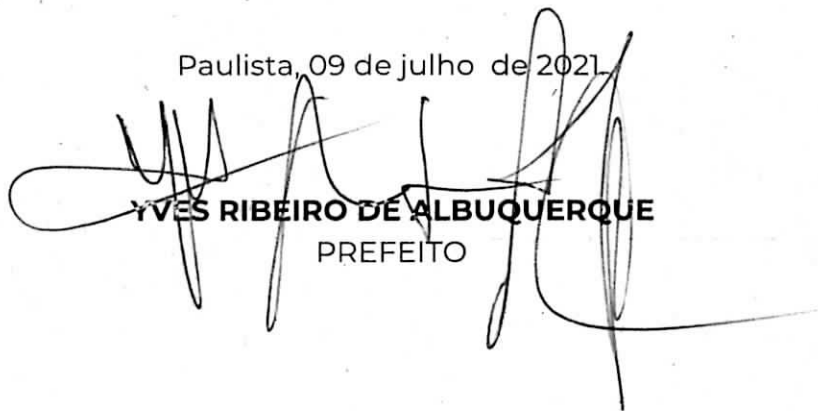
EMENTA: Considera o Cordelista Amaro Rodrigues, popularmente conhecido como "Amaro Poeta", Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado como Patrimônio Cultural Imaterial do Paulista o Cordelista Amaro Rodrigues, popularmente conhecido como "Amaro Poeta".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 09 de julho de 2021.



YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

* O projeto que deu ensejo à presente lei é de autoria do Regi da União.

